

Área aditua: 08

○ artº 5º Para a ter a seguinte redação:

A construção.

artº 5º - do PRCA deverá permitir área mínima de 2.000 m<sup>2</sup>, com testada para a principal via pública de, no mínimo 150 m<sup>2</sup>, delimitado por metros que serão observados por todos os PRCA's, mesmo aqueles a ser implantados em outros condomínios, shoppings centers, hipermercados e açougueiros.

fdfj

## Justificativa

a sede que ora suscita a apreciação dos meus nobres pares, visa estabelecer medidas mínimas para edificação de PRCAs NO Município, partindo da medida de 1500 m<sup>2</sup> de ~~terreno~~ <sup>terreno</sup>, para 2000 m<sup>2</sup> e ~~de~~ dos 50 metros para 150 metros NO múnio.

Essa alteração é sua grati, oferecer melhores condições de aluguéis aos moradores, e evitar a desenfreada especulação imobiliária que atinge fortemente esta atividade comercial e trazer ~~parte~~ ofereceria melhores condições de segurança.

fcp